



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular  
Fone: (0XX14) 3332-1310 – CEP 18.900-000  
[conselhossrparado@hotmail.com](mailto:conselhossrparado@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

*“Aprova o recebimento do recurso orçamentário da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, na modalidade de situações de vulnerabilidade destinado a Benefícios Eventuais”*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.052 de 23 de março de 2017 (Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS) em consonância às normas gerais de Organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do CONSEAS/SP nº 029 de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a tipificação nacional de serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Resolução CNAS 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o resultado dos estudos sobre os critérios de provisão e cofinanciamento dos benefícios eventuais, realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Deliberação CONSEAS/SP 022, de 15 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do CONSEAS/SP nº 05, de 10 de março de 2020, que estabelece os critérios de partilha para o cofinanciamento dos benefícios eventuais no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o ofício-Circular da DRADS Avaré que trata da disponibilização de recursos Orçamentários para benefícios eventuais;

# **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular  
Fone: (0XX14) 3332-1310 – CEP 18.900-000  
[conselhossucrparado@hotmail.com](mailto:conselhossucrparado@hotmail.com)



**CONSIDERANDO** a Lei Municipal que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais nº 2.878, de 14 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Rio Pardo através de reunião extraordinária realizada em 28 de maio de 2020;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o recebimento do recurso orçamentário da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, na modalidade de situações de vulnerabilidade, destinado a Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 9.279,85 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2020.

  
**GENESSILDA GOMES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social